

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 132/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 320ª Reunião, 261ª (ordinária), realizada no dia 29.06.2021, e;

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas e da necessidade de ampliação da oferta de vacina aos demais grupos populacionais;

3. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

4. Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que versa sobre orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade);

5. Considerando a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidoses abertos da vacina contra a Covid-19; e;

6. Considerando a Nota Informativa nº 37/2021/FVS-AM que orienta quanto a continuidade da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 da 22ª Pauta de Distribuição de vacinas.

7. A Fundação de Vigilância em Saúde (FVS) orienta aos Gestores Municipais de Saúde, com base nas determinações do Ministério da Saúde, na forma a seguir:

7.1 - A partir da 22ª Pauta de Distribuição, estão sendo contemplados os 28 grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 no estado do Amazonas, conforme quadro a seguir (Quadro 1):

QUADRO 1 – Demonstrativo de Distribuição de Doses por Grupos Prioritários da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, até a 22ª Remessa.

GRUPO	GRUPO PRIORITÁRIO	% PESSOAS DOS GRUPOS ATENDIDOS ATÉ A 22ª. REMESSA - D1	% PESSOAS DOS GRUPOS ATENDIDOS ATÉ A 22ª. REMESSA - D2
1	Pessoas com 60 anos ou mais Institucionalizadas	100%	100%
2	Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	100%	100%
3	Povos Indígenas Vivendo em Terras Indígenas	100%	100%
4	Trabalhadores de Saúde	111,43%	111,43%
5	Pessoas de 90 anos ou mais	100%	100%
6	100% Pessoas de 85 a 89 anos	100%	100%
7	100% Pessoas de 80 a 84 anos	100%	100%
8	100% Pessoas de 75 a 79 anos	100%	100%
9	Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas	71,2%	66,50%
10	Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas	100%	100%
11	Pessoas de 70 a 74 anos	100%	100%
12	Pessoas de 65 a 69 anos	100%	100%
13	Pessoas de 60 a 64 anos	100%	100%





14/15	Pessoas com comorbidades	100%	50,74%
	Gestantes e puérperas com comorbidades	100%	48,23%
	Pessoas com Deficiência Permanente*	67,86%*	30,51%
16	Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos)	100%	100%
17	Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade	100%	18,20%
18	Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)	100%	34,45%
19	Trabalhadores da Educação do Ensino Superior	100%	64,80%
20	Forças de Segurança e Salvamento	87,7%	65,13%
	Forças Armadas	56,31%	31,36%
21	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros	100%	0
22	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	100%	0
23	Trabalhadores de Transporte Aéreo	100%	0
24	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	100%	0
25	Caminhoneiros	50%	0
26	Trabalhadores Portuário	100%	0
27	Trabalhadores Industriais	30%	0
28	Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	100%	0

*A expectativa de finalização da distribuição de doses de vacinas em sua totalidade dos grupos 9, 15, 20, 25 e 27 deverá ocorrer nas próximas semanas (mês de junho).

7.2 - Tendo em vista, o avanço na vacinação dos grupos da população que apresenta o maior risco para formas graves da Covid-19, como as Pessoas acima de 60 anos e Pessoas com comorbidades. Deve-se levar em consideração as imprecisões nas estimativas populacionais, seja por limitações nas fontes dos dados existentes segundo o PNI/MS bem como sobreposições de grupos nestas estimativas. Neste sentido alguns grupos prioritários podem ter sido superestimados o que pode justificar a dificuldade no alcance de metas em alguns grupos prioritários. Assim, se faz necessário priorizar e conferir maior agilidade ao processo de vacinação, evitando o estoque de vacinas represadas nos municípios e;

7.3 - Diante dos relatos de Municípios sobre a redução de alguns grupos elencados no PNO, especialmente nos grupos de Pessoas com Comorbidades, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas e Pessoas com deficiência permanente, possivelmente ocasionado pelas imprecisões das estimativas apresentadas pelo PNO e de que determinados grupos fazerem parte de mais de um grupo prioritário como exemplo: um idoso com 65 anos, diabético hipertenso, trabalhador da área de saúde e que mora em área ribeirinha. Esse idoso pode ter sido estimado em pelos menos 4 grupos distintos.

8. Considerando o Processo nº 002047/2021 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;

9. Considerando o parecer favorável do Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução Nº 121/2021 AD REFERENDUM de 07 de junho de 2021.





RESOLVE:

CONSENSUAR para que os municípios busquem estratégias com o objetivo de fortalecer e avançar na vacinação para o alcance das metas em cada grupo prioritário do PNO. Porém, conforme orientação do PNI/MS, também deverão de maneira concomitante, iniciar a vacinação da população sem comorbidade na faixa etária de 18 a 59 anos, de maneira escalonada e por faixa etária decrescente, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos; Aos Municípios que apresentam redução da demanda para vacinação dos grupos prioritários do PNO e disponibilidade de doses de vacinas oriundas da reserva técnica ou saldo remanescente, poderão adotar estratégias imediatas de vacinação de acordo com os seguintes critérios:

- Apresentar saldo suficiente de doses de vacinas para garantir a continuidade dos grupos prioritários, podendo ser identificados nos grupos que apresentam imprecisões nas estimativas populacionais. Dessa forma, garantindo o percentual estratégico para a continuidade da vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários do PNO, que eventualmente ainda não vacinadas;
- Escalonar a vacinação do grupo da população sem comorbidade na faixa etária (18 a 59 anos) por ordem decrescente de idade, conforme disponibilidade de doses de vacinas. Porém deve-se atentar na identificação correta do público vacinado, conforme orientação do PNO, **exemplo**, se a pessoa vacinada apresentar essa faixa etária, deverá ser confirmado, se a mesma não pertence a um dos 28 grupos prioritários da Campanha para se assegurar a cobertura vacinal dos grupos de maior risco para agravamento e óbito.

Ressalta-se que a estratégia de operacionalização das ações de vacinação é de responsabilidade da gestão municipal e deve-se estabelecer mecanismos para maior transparência das informações de doses aplicadas dos grupos prioritários e organização efetiva para o acesso do público-alvo à Campanha, de forma a assegurar a vacinação das pessoas com maior vulnerabilidade de forma equânime.

Para possibilitar o registro das doses aplicadas da vacina contra a Covid-19 das populações não incluídas em outros grupos prioritários contemplados no PNO, foi necessário adequar o Sistema de Informação. Tendo em vista a celeridade que requer esse processo, foi considerado, em acordo com gestores do Datasus e da CGPNI/MS, alterar o campo já existente da faixa etária de 60 a 64 anos de idade para 18 a 64 anos no Sistema de Informação, como alternativa mais adequada, possibilitando desde já, o registro informatizado das doses administradas nesta população. Para tanto, devem ser seguidas as recomendações constantes da NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e na Nota Informativa nº 37/2021/FVS-AM, que oferecem orientações para o registro de vacinas no sistema de informação e sobre acesso às informações referentes à vacinação contra a Covid-19.

Reafirma-se a importância da vacinação dos grupos prioritários, visando prioritariamente a proteção dos grupos de maior risco de agravamento e óbito.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 29 de junho de 2021.
O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.


Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM


Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 132/2021, de 29 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.


Anoar Abdul Samad
Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 132/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 320ª Reunião 261ª (Ordinária), realizada no dia 29.06.2021, e;

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas e da necessidade de ampliação da oferta de vacina aos demais grupos populacionais;

3. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

4. Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que versa sobre orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade);

5. Considerando a Nota Informativa nº 36/2021/FVS-AM que dispõe sobre os procedimentos de vacinação e direcionamento das aplicações das sobras de doses de imunobiológicos dos frascos multidosos abertos da vacina contra a Covid-19, e,

6. Considerando a Nota Informativa nº 37/2021/FVS-AM que orienta quanto a continuidade da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 da 22ª Pauta de Distribuição de vacinas.

7. A Fundação de Vigilância em Saúde (FVS) orienta aos Gestores Municipais de Saúde, com base nas determinações do Ministério da Saúde, na forma a seguir:

7.1 - A partir da 22ª Pauta de Distribuição, estão sendo contemplados os 28 grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 no estado do Amazonas, conforme quadro a seguir (Quadro 1):

QUADRO 1 – Demonstrativo de Distribuição de Doses por Grupos Prioritários da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, até a 22ª Remessa.

***A expectativa de finalização da distribuição de doses de vacinas em sua totalidade dos grupos 9, 15, 20, 25 e 27 deverá ocorrer nas próximas semanas (mês de junho).**

7.2 - Tendo em vista, o avanço na vacinação dos grupos da população que apresenta o maior risco para formas graves da Covid-19, como as Pessoas acima de 60 anos e Pessoas com comorbidades. Deve-se levar em consideração as imprecisões nas estimativas populacionais, seja por limitações nas fontes dos dados existentes segundo o PNI/MS bem como sobreposições de grupos nestas estimativas. Neste sentido alguns grupos prioritários podem ter sido superestimados o que pode justificar a dificuldade no alcance de metas em alguns grupos prioritários. Assim, se faz necessário priorizar e conferir maior agilidade ao processo de vacinação, evitando o estoque de vacinas represadas nos municípios e;

7.3 - Diante dos relatos de Municípios sobre a redução de alguns grupos elencados no PNO, especialmente nos grupos de Pessoas com Comorbidades, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas e Pessoas com deficiência permanente, possivelmente ocasionado pelas imprecisões das estimativas apresentadas pelo PNO e de que determinados grupos fazem parte de mais de um grupo prioritário como exemplo: um idoso com 65 anos, diabético hipertenso, trabalhador da área de saúde e que mora em área ribeirinha. Esse idoso pode ter sido estimado em pelos menos 4 grupos distintos.

8. Considerando o Processo nº 002047/2021 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade), no Estado do Amazonas;

9. Considerando o parecer favorável do Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução Nº 121/2021 AD REFERENDUM de 07 de junho de 2021.

RESOLVE:

CONSENSUAR para que os municípios busquem estratégias com o objetivo de fortalecer e avançar na vacinação para o alcance das metas em cada grupo prioritário do PNO. Porém, conforme orientação do PNI/MS, também deverão de maneira concomitante, iniciar a vacinação da população sem comorbidade na faixa etária de 18 a 59 anos, de maneira escalonada e por faixa etária decrescente, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos; Aos Municípios que apresentam redução da demanda para vacinação dos grupos prioritários do PNO e disponibilidade de doses de vacinas oriundas da reserva técnica ou saldo remanescente, poderão adotar estratégias imediatas de vacinação de acordo com os seguintes critérios:

- Apresentar saldo suficiente de doses de vacinas para garantir a continuidade dos grupos prioritários, podendo ser identificados nos grupos que apresentam imprecisões nas estimativas populacionais. Dessa forma, garantindo o percentual estratégico para a continuidade da vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários do PNO, que eventualmente ainda não vacinadas;
- Escalonar a vacinação do grupo da população sem comorbidade na faixa etária (18 a 59 anos) por ordem decrescente de idade, conforme disponibilidade de doses de vacinas. Porém deve-se atentar na identificação correta do público vacinado, conforme orientação do PNO, a exemplo, se a pessoa vacinada apresentar essa faixa etária, deverá ser confirmado, se a mesma não pertence a um dos 28 grupos prioritários da Campanha para se assegurar a cobertura vacinal dos grupos de maior risco para agravamento e óbito.

Ressalta-se que a estratégia de operacionalização das ações de vacinação é de responsabilidade da gestão municipal e deve-se estabelecer mecanismos para maior transparência das informações de doses aplicadas dos grupos prioritários e organização efetiva para o acesso do público-alvo à Campanha, de forma a assegurar a vacinação das pessoas com maior vulnerabilidade de forma equânime.

Para possibilitar o registro das doses aplicadas da vacina contra a Covid-19 das populações não incluídas em outros grupos prioritários contemplados no PNO, foi necessário adequar o Sistema de Informação. Tendo em vista a celeridade que requer esse processo, foi considerado, em acordo com gestores do Datasus e da CGPNI/MS, alterar o campo já existente da faixa etária de 60 a 64 anos de idade para 18 a 64 anos no Sistema de Informação, como alternativa mais adequada, possibilitando desde já, o registro informatizado das doses administradas nesta população. Para tanto, devem ser seguidas as recomendações constantes da NOTA INFORMATIVA Nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e na Nota Informativa nº 37/2021/FVS-AM, que oferecem orientações para o registro de vacinas no sistema de informação e sobre acesso às informações referentes à vacinação contra a Covid-19.

Reafirma-se a importância da vacinação dos grupos prioritários, visando prioritariamente a proteção dos grupos de maior risco de agravamento e óbito.

Os anexos desta Resolução podem ser consultados através do site www.saude.am.gov.br

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 29 de junho de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 132/2021, datada de 29 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.


Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM


Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM


Anoar Abdul Samad
Secretário de Estado de Saúde